

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 12/ 2007

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 23 DE MAIO DE 2007, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:00 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 23/05/2007

ACTA Nº 12 / 2007

----- Aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e sete, nesta Vila de Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 28 de Outubro de 2005. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Abertura de Propostas

ASSUNTO: Concurso Público de Exploração do Bar Municipal de Tancos

Síntese:

Em cumprimento da deliberação camarária datada de 11 de Abril de 2007, procedeu-se à publicitação por EDITAL do Concurso Público para a Utilização e Exploração do Bar Municipal de Tancos.

Reunida a Câmara, deu-se início ao acto formal de Abertura de Propostas, com a leitura do Edital e prestação de esclarecimentos. Esteve presente no Acto Público do Concurso a concorrente Paula Maria da Silva Raimundo. Relativamente aos concorrentes que apresentaram propostas, constatou-se que apenas deram entrada nos Serviços Administrativos dois subscritos, correspondentes às propostas para o Bar Municipal de Tancos, pertencentes a **Paula Maria da Silva Raimundo e Angelino Silveira Inácio.**

As propostas deram entrada dentro do prazo fixado – dia 21 de Maio de 2007.

Em cumprimento de estabelecido no nº 4 do Caderno de Encargos, verificou-se que apenas a concorrente Paula Maria da Silva Raimundo, fez o depósito na Tesouraria da Câmara Municipal de 750,00 € pelo que, nos termos do mesmo número, conjugado com o artigo 13º, nº 2 do Programa de Concurso, foi o concorrente – Angelino Silveira Inácio excluído do presente concurso.

Após exame formal da única proposta admitida, a Câmara procedeu à habilitação do concorrente, tendo sido considerado admitido, por reunir os requisitos legalmente exigidos no Edital, Programa de Concurso e Caderno de Encargos.



O original da proposta e documentos que a instruem foram rubricadas pelos membros da Câmara.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Na ausência de quaisquer reclamações, a Câmara procedeu à leitura da acta, dando em seguida por findo o acto público do Concurso.

DELIBERAÇÃO Nº 96/2006

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE ADMITIR A CONCURSO A PROPOSTA APRESENTADA PELA CONCORRENTE Nº 1 – PAULA MARIA DA SILVA RAIMUNDO E EXCLUIR O CONCORRENTE Nº 2 – ANGELINO SILVEIRA INÁCIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 13º, Nº 2 DO PROGRAMA DE CONCURSO “.

“ DELIBEROU AINDA A CÂMARA, REMETER O PROCESSO AO JÚRI DO CONCURSO PARA APRECIÇÃO DA PROPOSTA ADMITIDA E ELABORAÇÃO DO COMPETENTE RELATÓRIO, PARA O EFEITO CONSTITUÍDO PELOS SEGUINTE MEMBROS:

- VEREADOR SR. RUI CONSTANTINO MARTINS – PRESIDENTE;
- DRª. MARIA DE LURDES ALEIXO – VOGAL;
- DRª. ANA MARIA SIMÃO DE CASTRO LEAL – VOGAL;
- VEREADOR SR. MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO – SUPLENTE;
- ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES VEIGA - SUPLENTE”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 22 de Maio, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 686.876,76 €, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Seiscentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e oito euros e dezoito cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Cinquenta e três mil novecentos e dezoito euros e cinquenta e oito cêntimos.



A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “

DECISÕES DO PRESIDENTE

Em cumprimento do disposto no número 3, do art.º. 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados em 2007/05/14.

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

****Deferimento de obras por delegação***

DECISÃO DE 2007-05-14, deferir a José Lino Correia Martins, residente em Atalaia, pedido de aprovação do projecto de arquitectura de construção de anexo, na Rua Luís de Camões – Atalaia.

DECISÃO DE 2007-05-14, deferir a José Fernando Mateus Pedrosa, residente na rua das Parreiras, nº 11 – Moita do Norte, pedido de aprovação dos projectos de especialidade do processo de remodelação de moradia, pelo prazo de 120 dias, na Rua das Parreiras, nº 11 – Moita do Norte.

DECISÃO DE 2007-05-14, deferir a Dora Maria Maurício Martins Esteves, residente na Escola Prática da Engenharia – Tancos, pedido de aprovação dos projectos de especialidade do processo de ampliação de moradia, pelo prazo de 180 dias, na Rua da Escola – Madeiras.

DECISÃO DE 2007-05-14, deferir a José Alberto de Oliveira Pereira, residente na Rua da Liberdade, nº 10 – Atalaia, pedido de aprovação do projecto de arquitectura de construção de telheiro na Rua da liberdade, nº 10 – Atalaia.



DECISÕES DO PRESIDENTE

DECISÃO DE 2007-05-14, deferir a Miguel Franco Marques, residente na Rua Gago Coutinho, nº 14 – Atalaia, pedido de aprovação do projecto de arquitectura de construção de anexo, na Rua Gago Coutinho, nº 16 – Atalaia.

DECISÃO DE 2007-05-14, deferir a Miguel Franco Marques, residente na Rua Gago Coutinho, nº 14 – Atalaia, pedido de aprovação do projecto de arquitectura de construção de anexo, na Rua Gago Coutinho, nº 16 – Atalaia, na Rua Gago Coutinho, nº 16 – Atalaia.

DECISÃO DE 2007-05-14, deferir a Carlos Alberto da Silva Esteves, residente na Rua Patriarca D. José, nº 25 – Atalaia, pedido de aprovação do projecto de arquitectura do processo de ampliação de moradia, na Rua Patriarca D. José, nº 25 – Atalaia.

DECISÃO DE 2007-05-14, deferir a Lina Maria Tomé Palhota A. Antunes, residente na Rua 1º de Maio, nº 7 – Atalaia, pedido de aprovação dos projectos de especialidade do processo de ampliação de moradia e construção de anexo, na Rua 1º de Maio, nº 7 – Atalaia.

DECISÃO DE 2007-05-14, deferir a Carla Maria Dias Bandeira, residente na rua do Mercado, nº 17 – Praia do Ribatejo, pedido de aprovação do projecto de estabilidade de construção de anexo, pelo prazo de 90 dias, na Rua do Mercado, nº 17 – Praia do Ribatejo.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade – Modificações

ASSUNTO: Modificação nº 3 ao Plano de Plurianual de Investimentos

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, a Alteração nº 3 ao Plano Plurianual de Investimentos - Modificação nº 3.

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.1).

DELIBERAÇÃO Nº 97/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RATIFICAR A PRESENTE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 3 “

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º. nº 10-A/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente José Gilberto Marques



ASSUNTO: Pedido de destaque

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Síntese:

O requerente José Gilberto Marques, residente na Rua 8 de Dezembro, Cafuz – Praia do Ribatejo, na qualidade de proprietário de um terreno sito em Praia do Ribatejo, com a área total de 13,240 m², e pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 1,930 m², solicita à câmara se digne certificar, nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, republicado na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, se o referido destaque está ou não sujeito a operação de loteamento.

A informação técnica sustenta:

- « Trata-se de pedido de destaque de uma parcela de terreno com 1.930 m², de uma propriedade com 13.240 m².

A parcela a destacar situa-se dentro de perímetro urbano, e dado que se encontram reunidas cumulativamente as seguintes condições, previstas no nº 4, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho:

a) – As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos:

b) – A construção a erigir na parcela a destacar dispõe de projecto aprovado, exigível no momento da construção,

julga-se de certificar que o destaque pretendido está isento de licenciamento ou autorização, desde que na área correspondente ao prédio originário, não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos, contados da data do destaque anterior ».

DELIBERAÇÃO Nº 98/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.“



“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º. nº 05/84, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Augusto de Freitas

ASSUNTO: Projecto de loteamento

Síntese:

O requerente Manuel dos Santos Simões, residente em Limeiras – Praia do Ribatejo, na qualidade de proprietário de um lote de terreno sito na Rua 25 de Abril, Limeiras – Praia do Ribatejo, solicita à câmara nos termos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne aprovar e alterar o estipulado para o lote 10, do Loteamento 2/87.

A informação técnica sustenta:

- «Trata-se de alteração ao projecto de loteamento, no que respeita ao lote 10.

Este lote foi constituído pelo alvará 2/87, e a sua utilização é para fins agrícolas.

Pretende-se que a sua utilização seja para construção, com um índice de 0,5.

O lote tem apenas 440 m², pelo que me parece justificada a pretensão.

Assim, propõe-se que o lote se destine a habitação, de acordo com os seguintes parâmetros :

Índice máximo de construção – 0,5

Nº de pisos – 2

Afastamentos de moradias aos limites do lote – frente e laterais – 3 m

- tardoos – 5m

Área máxima de anexos – 10% da área do lote.



Visto não ser apresentado o acordo de todos os proprietários de lotes do loteamento, de acordo com o nº 2, do artigo 27º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro e

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

respectivas actualizações, deverá previamente o processo ser exposto a discussão pública durante 15 dias, que deverá ser anunciada com uma antecedência mínima de 8 dias ».

DELIBERAÇÃO Nº 98/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, COLOCAR A PRESENTE ALTERAÇÃO A DISCUSSÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO TÉCNICA.“

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º. nº 03/047, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente António Carlos Barral Carloto Castro e Outro

ASSUNTO: Projecto de loteamento

Síntese:

O requerente, António Carlos Barral Carloto Castro e Outro, tendo um projecto de loteamento urbano, aprovado por esta Câmara Municipal, a 22 de Fevereiro de 2006, num terreno sito na Rua D. Afonso Henriques – Moita do Norte, solicita à Câmara se digne reapreciar o projecto de loteamento da propriedade, uma vez que a sua aprovação caducou.



A informação técnica sustenta:

- « Trata-se de pedido de reapreciação do projecto de loteamento da propriedade do requerente, situada no Vale da Loura.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

O projecto foi aprovado anteriormente por deliberação de Câmara de 22/02/2006.

Não se vê inconveniente em novo deferimento, nas mesmas condições ».

DELIBERAÇÃO Nº 99/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR O PRESENTE PROJECTO DE LOTEAMENTO, DEVENDO O PROMOTOR APRESENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL O PROJECTO BASE DE ARQUITECTURA, REFERENTE ÀS MORADIAS UNIFAMILIARES EM BANDA, O QUAL SERÁ CONDIÇÃO PARA A EMISSÃO DE ALVARÁ.”

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. nº 06/00 da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Jorge da Silva Carvalho Ferreira

ASSUNTO: Projecto de loteamento

Síntese:



O requerente Jorge da Silva Carvalho Ferreira, residente em Vale Figueira – Pombal, na qualidade de proprietário de um loteamento sito no Bairro de Santa Maria – Moita do Norte, solicita à câmara se digne prorrogar o prazo do alvará de obras de urbanização, por mais 180 dias, uma vez que não lhe foi possível realizar os trabalhos, na validade da licença.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A informação técnica sustenta:

- « Pretende-se a prorrogação do prazo do alvará de obras de urbanização por mais 180 dias, para acabamento das obras.

De acordo com a informação da fiscalização de 26/04/07, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão».

DELIBERAÇÃO Nº 100/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO.”

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º. nº 15/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente EIB – Empreendimentos Imobiliários da Barquinha, Lda

ASSUNTO: Pedido de destaque

Síntese:



O requerente E.I.B – Empreendimentos Imobiliários da Barquinha, S.A., com sede na Rua da Fonte – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário de um terreno sito em Fonte da Moita – Vila Nova da Barquinha com a área total de 858,00 m², e pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 358,3 m², solicita à câmara nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, republicado com a nova redacção

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, se digne certificar se o referido destaque está ou não sujeito a operação de loteamento.

A informação técnica sustenta:

- « Trata-se de pedido de destaque de parcela de terreno com 358,3m² de uma propriedade situada em V. N. da Barquinha com 858,0m².

Situando-se a parcela a destacar dentro de perímetro urbano, e dado que se encontram reunidas cumulativamente as seguintes condições, previstas no nº 4 do artº. 6º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 alterado pelo Decreto-Lei 177/01 de 4/06:

- a) – As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos;
- b) – A construção a erigir na parcela a destacar dispõe de projecto aprovado, exigível no momento da construção;

Julga-se de certificar que o destaque pretendido está isento de licenciamento ou autorização, desde que na área correspondente ao prédio originário, não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos, contados da data do destaque anterior.

Na parcela a destacar poderá ser construída uma moradia de acordo com as seguintes condições:

Área máxima de construção – 50% da área do terreno

N.º de pisos máximo – 2

Afastamentos da moradia aos limites do lote – frente e laterais – 3m

- Tardoz – 5m

Área máxima de anexos – 10% da área do lote».



DELIBERAÇÃO Nº 101/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA .“

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade – Modificações

ASSUNTO: Modificação nº 4 ao Plano de Plurianual de Investimentos, Modificação nº 2 ao Plano de Actividades Municipais e Modificação nº 4 ao Orçamento da Despesa

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, a Alteração nº 4 ao Plano Plurianual de Investimentos, a Modificação nº 2 ao Plano de Actividades Municipais a Modificação nº 4 ao Orçamento da Despesa - Modificação nº 4.

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.2).

DELIBERAÇÃO Nº 102/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A PRESENTE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 4 “



“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 23, de 2007/05/23, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

**ASSUNTO: Atribuição de subsídio – Associação Geminação
DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Síntese:

No âmbito do convite efectuado pelo comité de geminação de Dissay em 2006, ao Rancho Folclórico “ Os Pescadores de Tancos “, vai este grupo deslocar-se à Vila de Dissay – França, no próximo dia 24 de Maio, juntamente com um artesão do nosso Concelho.

Nestes termos, e tendo em conta a disponibilidade e empenho do Grupo Folclórico e do Artesão na participação deste evento cultural, a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, propôs a atribuição de um subsídio no valor de 1.800,00€, à Associação de Geminação, para apoio financeiro nas despesas de transporte dos 36 elementos do Rancho e do referido artesão.

DELIBERAÇÃO Nº 103/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O SUBSÍDIO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 10 de 2007/05/22, do serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Proposta Contratual, Banco BPI – Aprovação da minuta do Contrato de Mútuo

Síntese:

Na sequência das deliberações tomadas pelos Órgão Executivo e Deliberativo desta Edilidade, respectivamente a 11 e 27 de Abril de 2007, o Banco BPI, S.A., remeteu a esta

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Edilidade para aprovação a minuta do contrato de mútuo respeitante a o financiamento de aquisição de terrenos, que se transcreve:

- « Entre:

PRIMEIRO: Vitor Miguel Martins Arnaut Pombeiro, que outorga na qualidade de Presidente e em representação do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA**, adiante designado por **MUTUÁRIO**.

e

SEGUNDOS: Mário João Pereira Gama e Maria Susana de Melo Coelho Dinis da Fonseca Martins Marques, que outorgam em nome e representação do **BANCO BPI, S.A.**, com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, pessoa colectiva nº 501214534, registado na 1ª secção da Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de setecentos e sessenta milhões de euros, adiante designado por **BANCO**.

é celebrado o contrato constante dos artigos seguintes, que expressa e reciprocamente aceitam:

ARTIGO PRIMEIRO

1. O **BANCO** abre a favor do **MUTUÁRIO** um crédito, até ao montante de EUR: 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros), destinado ao financiamento de aquisição de terrenos.



2. O empréstimo será utilizado, durante o período de 36 meses, a contar da data de entrada em vigor do presente contrato, sendo o desembolso solicitado mediante carta dirigida ao **BANCO**, assinada por quem obrigue o **MUTUÁRIO**, com cinco dias úteis de antecedência face á data pretendida.

ARTIGO SEGUNDO

Os extractos de conta do empréstimo, emitidos pelo **BANCO** serão documento suficiente para a determinação do montante em dívida, tendo em vista a exigência ou

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

reclamação judicial ou extra-judicial dos respectivos créditos do **BANCO**, considerando-se para todos os efeitos parte integrante do presente contrato.

ARTIGO TERCEIRO

1. O crédito vencerá juros à taxa nominal variável correspondente à euribor a 1 mês, numa base anual de 360 dias, em vigor no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros, acrescida de uma margem de 0,075 pontos percentuais, que nesta data corresponde a% e à T.A.E (calculada nos termos do DL 220/94, de 23 de Agosto) de%.

2. As eventuais variações da taxa de juro produzirão efeitos a partir do início do período de contagem de juros subsequente.

3. Os juros serão contados dia a dia e liquidados e pagos postecipadamente e mensalmente.

ARTIGO QUARTO

1. O empréstimo tem um prazo global de 15 anos, após a data de entrada em vigor conforme referido no artigo 11º, e será amortizado em 144 prestações constantes de capital e



juro, mensais , sucessivas e postecipadas, vencendo-se a primeira 37 meses após a entrada em vigor do presente contrato.

2. A antecipação da amortização, total ou parcial, do presente empréstimo, sem qualquer penalização para o **MUTUÁRIO**, só poderá ocorrer no final de cada período de contagem de juros, sendo necessário um aviso prévio do **MUTUÁRIO**, nesse sentido, com um mínimo de 30 dias relativamente a essa data.

ARTIGO QUINTO

Correrão por conta do **MUTUÁRIO** e serão por eles pagas quaisquer despesas e encargos, nomeadamente de natureza fiscal, que resultem da celebração, cumprimento e

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

execução do contrato e, bem assim, todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogado e solicitador, que o **BANCO** faça garantia e cobrança de tudo quanto constitua o seu crédito.

ARTIGO SEXTO

Serão processados através da conta de depósitos à ordem número 8-2811570-001-001, titulada em nome do **MUTUÁRIO** no **BANCO**, os montantes das utilizações do crédito e todos os pagamentos que o **MUTUÁRIO** faça ao **BANCO** por força deste contrato, ficando o **BANCO** autorizado a debitar a referida conta pelos montantes que lhe sejam devidos.

ARTIGO SÉTIMO

O **MUTUÁRIO** obriga-se, até ao limite legalmente admissível, afectar ao cumprimento das obrigações pecuniárias que para si emergem do presente contrato, as suas receitas no valor que se revelar necessário para o efeito.

ARTIGO OITAVO



Sem prejuízo do referido no nº 2 do artigo seguinte, no caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida nos termos do presente contrato, sobre o respectivo montante e durante o tempo em que a mora se verificar, incidirá a taxa de juro nominal fixada no número 1, do artigo 3º deste contrato, acrescida, a título de cláusula penal, de 4% por cento ao ano ou da sobretaxa legal máxima que no momento vigorar.

ARTIGO NONO

1. O **MUTUÁRIO** declara e obriga-se para com o **BANCO** a tratar os créditos emergentes das obrigações assumidas no presente contrato em paridade com o conferido às

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

demais obrigações e compromissos assumidos pelo **MUTUÁRIO**, nomeadamente no que diz respeito à prestação de quaisquer garantias, reais ou obrigacionistas.

2. O não cumprimento pelo **MUTUÁRIO**, junto do **BANCO**, de qualquer das obrigações, pecuniárias ou de outra espécie, derivadas do presente contrato, confere ao **BANCO** o direito de não proceder a quaisquer desembolsos adicionais, bem como, o direito de exigir o imediato e automático vencimento deste contrato e, consequentemente, a exigibilidade de tudo quanto constitua o crédito do **BANCO**, passando todo o montante a vencer juros à taxa nominal acrescida, de acordo com o referido no artigo antecedente.

ARTIGO DÉCIMO

O **MUTUÁRIO** autoriza o **BANCO** a ceder a favor de outra Instituição de Crédito de primeira ordem ou de outras Instituições de Crédito de primeira ordem, neste caso através da sindicância da operação, a sua posição no presente contrato, mediante notificação ao **MUTUÁRIO** com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data de um período de contagem de juros e, desde que, não resulte alteração das condições constantes no presente contrato.



ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

1. O presente contrato entrará em vigor na data de utilização, a qual deverá ocorrer 6 meses após a data de atribuição do visto do Tribunal de Contas, ficando o **MUTUÁRIO** obrigado a apresentar ao **BANCO**, em momento prévio, os seguintes documentos:

a) – Certidão ou fotocópia autenticada da acta da Assembleia Municipal a aprovar a contratação da presente abertura de crédito, indicando, designadamente, o montante e a finalidade;

b) – Prova de obtenção do Visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 46º, da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, e demais legislação complementar.

2. Todos os documentos emanados do **MUTUÁRIO** devem ser assinados e autenticados com o respectivo selo branco.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Para todas as questões emergentes do presente contrato, é estipulado o foro da Comarca do Entroncamento».

DELIBERAÇÃO Nº 104/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA. “

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 32 de 2007/05/22, da Divisão Municipal de Administração e Finanças



ASSUNTO: Cessação por mutuo acordo de arrendamento de uma garagem sita na Rua 5 de Outubro, nº 23 – Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Considerando que:

- Há mais de 29 anos, o Senhor Mateus Gonçalves é arrendatário de uma garagem propriedade do Município de Vila Nova da Barquinha, sita na Rua 5 de Outubro, nº 23, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, pagando actualmente a quantia mensal de 5,10€ a título de renda;

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- Por deliberação do Órgão Executivo tomada em Reunião Ordinária de 23 de Agosto de 2006, foi adjudicada a Reabilitação Urbana – Unidade Morfológica UM19, à empresa Tecnorém;

- O edifício onde se encontra aquela garagem está comprometido com aquelas obras de reabilitação urbana que o Município de Vila Nova da Barquinha pretende realizar e às quais urge dar continuidade;

- Tendo sido possível o acordo amigável com vista à transmissão da propriedade, torna-se necessária a libertação da ocupação através da cessação do respectivo contrato de arrendamento;

- Nos termos do artigo 1082º, do Novo Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei nº 6/2006, de 27 de Fevereiro, as partes podem, a todo o tempo, revogar o contrato, mediante acordo a tanto dirigido, devendo o acordo ser celebrado por escrito quando contenha cláusulas compensatórias;

a Divisão Municipal de Administração e Finanças, propôs ao Órgão Executivo o seguinte:



- A cessação do contrato de arrendamento da garagem sita na Rua 5 de Outubro, nº 23, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha por mútuo acordo;
- A aprovação do pagamento de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), a título de indemnização compensatória pela cessação do contrato de arrendamento decorrente da necessidade do prédio em causa;
- A aprovação da minuta de acordo de indemnização por cessação do contrato de arrendamento.

A referida minuta de acordo de indemnização por cessação do contrato de arrendamento, em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 3).

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 105/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

- APROVAR A CESSAÇÃO POR MÚTUA ACORDO DO ARRENDAMENTO DE UMA GARAGEM SITA NA RUA 5 DE OUTUBRO, Nº 23, EM VILA NOVA DA BARQUINHA;

- O PAGAMENTO DE 750,00€ A TÍTULO DE INDEMNIZAÇÃO COMPENSATÓRIA;

- E APROVAR A MINUTA DO RESPECTIVO ACORDO DE INDEMNIZAÇÃO. “

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 23/05/2007

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 960 a 1236 inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 513.850,48 € (quinhentos e treze mil oitocentos e cinquenta euros e quarenta e oito cêntimos). _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 23/05/2007

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.